

19 de dezembro de 2019 | Diário Oficial | São Paulo – Poder Executivo – Seção I | 252.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

***Alterado conforme Retificação no D.O.E de 20.12.2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 347.**

EDITAL ATAc 066/2019

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS
VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR
JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE
ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sessão ordinária de 17.12.2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia **27.01.2020**, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia **27.03.2020**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1236172**, junto a área de conhecimento em **Projeto de Edificações**, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos) [ref. mai/2019], nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, a partir do programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0156 - Arquitetura: Projeto 1
- AUP0158 - Arquitetura: Projeto 2
- AUP0160 - Arquitetura: Projeto 3
- AUP0162 - Arquitetura: Projeto 4
- AUP0189 - Ateliê Livre
- AUP0608 - Fundamentos de Projeto
- AUP0654 - Projeto da Paisagem

Programa para elaboração da lista de temas:

- Arquitetura e infraestruturas urbanas;
- Arquitetura e equipamento público;
- Arquitetura e habitação;
- Arquitetura e lugar;
- Arquitetura e programa;
- Arquitetura, matéria e produção;
- Transições na arquitetura e na paisagem;
- Modulação no projeto;
- Arquitetura e cidade;
- Arquitetura e estruturas;
- Arquitetura e desenho;
- Arquitetura, projeto e paisagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.



1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento disponível no sistema de inscrição dirigido à Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, o qual conterá dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I. memorial circunstanciado, com comprovação dos trabalhos publicados, atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Por memorial circunstanciado se entende a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações relacionadas à vida acadêmica e profissional do candidato, indicando suas motivações e significados sobre as produções apresentadas, permitindo uma visão evolutiva do conjunto. A comprovação de elementos curriculares não se caracteriza, em si mesma, como análise circunstanciada da produção acadêmica do candidato;
- II. prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);
- III. prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV. título de eleitor;
- V. comprovante(s) de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (para os dois turnos, quando houver);
- VI. cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Passaporte ou Cédula de Identidade de Estrangeiro.

§1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

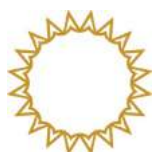
§2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§6º – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção “Universidade de São Paulo”. Tais publicações também serão disponibilizadas no site da FAUUSP: <http://www.fau.usp.br/a-fau/concursos/> para acompanhamento.



2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;
- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
II) prova didática – peso 04.

§1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado;

§2º – Será automaticamente excluído do processo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

<u>PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)</u>
--

4. A **PROVA ESCRITA**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária (poderá conter elementos de linguagem gráfica, como adendos ou complementação à parte escrita) será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I. a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto;
- II. o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III. sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV. durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos. O candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos impressos, não sendo permitidas consultas em qualquer equipamento digital.
- V. as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI. a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópias pela Assistência Acadêmica, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII. cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;



- VIII. serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);
- IX. a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Somente os candidatos habilitados na primeira fase (prova escrita) farão a segunda fase do concurso, que será constituída por:
- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
II) prova didática – peso 04.

SEGUNDA FASE: JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO (PESO 4)

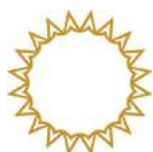
6. O **JULGAMENTO DO MEMORIAL**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
II. atividade didática universitária;
III. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V. diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

7. A **PROVA DIDÁTICA** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I. a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II. o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III. a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV. o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V. se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.



JULGAMENTO DA 2ª FASE / RESULTADO DO CONCURSO

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 02 (dois).
11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete).
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações pela comissão julgadora.
15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
20. O contratado poderá ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: academicafau@usp.br.



20 de dezembro de 2019 – Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I - São Paulo – 347

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 066/2019 – Abertura de inscrições

Retificação da publicação realizada no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2019, Poder Executivo - Seção I, página 252, referente ao EDITAL ATAc 066/2019:

Onde se lê: “(...) estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia **02.01.2020**, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia **02.03.2020** (...)”

Leia-se: “(...) estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia **27.01.2020**, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia **27.03.2020** (...)”.

Assistência Técnica Acadêmica, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo.



6. - Eledandro Bornhofen
7. - Isabela Pereira de Lima
8. - Renan Calhaz Umburanas
Foram indeferidas as inscrições; Sílas Maciel de Oliveira; André Luis Gomes Job; José Roberto Portas.
Na mesma oportunidade, por 50 votos favoráveis, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:

TITULARES:
Prof. PAULO CESAR SENTELHAS (PRESIDENTE)
DD, Professor do Departamento de Engenharia de Biossistemas da ESALQ/USP
Prof. JOSÉ ROBERTO POSTALI PARRA
DD, Professor do Depto de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP
Prof. JOÃO KLUTCOUSKI
DD, Professor da EMBRAPA Cerrados/Planaltina/DF
Prof. DOMINGOS FORNASIERI FILHO
DD, Professor da UNESP/Itaócoroba

Prof. LUIS FERNANDO STONE
DD, Pesquisador da EMBRAPA/Aroz e Feijão/DF
SUPLENTE:
Prof. BEATRIZ APPEZZATO-DA-GLÓRIA
DD, Professor do Depto de Ciências Biológicas da ESALQ/USP
Prof. JOÃO ROBERTO SPOTTI LOPES
DD, Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP
Prof. LEANDRO BORGES LEMOS
DD, Professor da UNESP/Itaócoroba
Prof. ALBERTO BAETA DOS SANTOS
DD, Pesquisador da EMBRAPA/Aroz e Feijão/DF
Prof. JOÃO DOMINGUES RODRIGUES
DD, Professor da UNESP/Botucatu
2. - Foi aprovado o nome do Prof. Paulo Cesar Sentelhas para PRESIDENTE da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATC 0662/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que de acordo com deliberação da Congregação em sessão ordinária de 17/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia 02.01.2020, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 02.03.2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), doravante nº 1236172, junto à área de conhecimento em Projeto de Edificações, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos) [ref. mai/2019], nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, a partir do programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0156 - Arquitetura: Projeto 1
 - AUP0158 - Arquitetura: Projeto 2
 - AUP0160 - Arquitetura: Projeto 3
 - AUP0162 - Arquitetura: Projeto 4
 - AUP0189 - Ateliê Livre
 - AUP0608 - Fundamentos de Projeto
 - AUP0654 - Projeto da Paisagem
- Programa para elaboração da lista de temas:
- Arquitetura e infraestruturas urbanas;
 - Arquitetura e equipamento público;
 - Arquitetura e habitação;
 - Arquitetura e laços;
 - Arquitetura e programa;
 - Arquitetura, matéria e produção;
 - Transições na arquitetura e na paisagem;
 - Modulação no projeto;
 - Arquitetura e cidade;
 - Arquitetura e estruturas;
 - Arquitetura e desenho;
 - Arquitetura, projeto e paisagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gradmissoa>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento disponível no sistema de inscrição dirigido à Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, o qual conterá dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a qual concorre, anexando as seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado, com comprovação dos trabalhos publicados, atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Por memorial circunstanciado se entende a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações relacionadas à vida acadêmica e profissional do candidato, indicando suas motivações e significados sobre as produções apresentadas, permitindo uma visão evolutiva do conjunto. A comprovação de elementos curriculares não se caracteriza, em si mesma, como análise circunstanciada da produção acadêmica do candidato;

II. - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III. - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor;
V. - comprovante(s) de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (para dois turnos, quando houver);

VI. - cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Passaporte ou Cédula de Identidade de Estrangeiro.
§1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais poderão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§6º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção "Universidade de São Paulo". Tais publicações também serão disponibilizadas no site da FAUSP: <http://www.fausp.usp.br/taul/concursos/> para a apresentação

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;
- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 04;
- II) prova didática – peso 04.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado;

§2º - Será automaticamente excluído do processo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)

4. - A PROVA ESCRITA, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária (poderá conter elementos de linguagem gráfica, como adesivos ou complementação à parte escrita) será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I. - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto;

II. - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III. - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV. - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos. O candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos impressos, não sendo permitidas consultas em qualquer equipamento digital.

V. - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI. - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópias pela Assistência Acadêmica, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII. - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII. - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX. - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

5. - Somente os candidatos habilitados na primeira fase (prova escrita) farão a segunda fase do concurso, que será constituída por:

I) julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 04;

II) prova didática – peso 04.

5. - SEGUNDA FASE: JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO E PROVA DIDÁTICA

I. - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II. - atividade didática universitária;

III. - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V. - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A PROVA DIDÁTICA será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I. - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II. - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III. - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV. - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V. - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE: RESULTADO DO CONCURSO

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 02 (dois).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete).

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações pela comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.761/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 12/2 de 2016.

17. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - O contratado poderá ministrará aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cida-

de Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: academica@usp.br, RETIFICACAO

Retificação da publicação realizada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2019, Proq. Executivo - Seção I, página 250, comunicado referencial ao Edital ATC 262/2019:

On-de-se: (...) MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores João Sete Whitaker Ferreira (FAU-AUP); Raquel Rolnik (FAU-AUP); Eugenio Fernandes Queiroga (FAU-AUP); Vladimir Bartalini (FAU-AUP); Marta Dora Grostein (FAU-AUH); Regina Maria Prosperi Meyer (FAU-AUH); Nilton Ricoy Torres (FAU-AUH); Leandro Silva Medrano (FAU-AUH); Sandra Lençoni (FLCH-USP); Glória da Anunciação Alves (FLCH-USP); Eiji Kawamoto (EESC-USP); Orlando Strambi (POLI-USP); Antônio Nelson Rodrigues da Silva (EESC-USP); Sarah Feldman (IAU-USP); Arlete Moyes Rodrigues (UNICAMP); Maria Encarnação Beltrão Spósito (UNESP); Carlos Felipe Grangeiro Loureiro (UFC); Maria Leonor Alves Maia (UFPE) e Carlos Antônio Brandão (PPUR-UFRJ) (...).

Leia-se: (...) MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores João Sete Whitaker Ferreira (FAU-AUP); Raquel Rolnik (FAU-AUP); Eugenio Fernandes Queiroga (FAU-AUP); Vladimir Bartalini (FAU-AUP); Marta Dora Grostein (FAU-AUH); Regina Maria Prosperi Meyer (FAU-AUH); Nilton Ricoy Torres (FAU-AUH); Leandro Silva Medrano (FAU-AUH); Sandra Lençoni (FLCH-USP); Glória da Anunciação Alves (FLCH-USP); Eiji Kawamoto (EESC-USP); Orlando Strambi (POLI-USP); Antônio Nelson Rodrigues da Silva (EESC-USP); Sarah Feldman (IAU-USP); Arlete Moyes Rodrigues (UNICAMP); Maria Encarnação Beltrão Spósito (UNESP); Carlos Felipe Grangeiro Loureiro (UFC); Maria Leonor Alves Maia (UFPE); Carlos Antônio Brandão (PPUR-UFRJ) e Cibele Saliba Rizek (IAU-USP) (...).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

COMUNICADO FCF/ATAC nº 17/2019, de 16/12/2019.
Aprovação das inscrições e comissão julgadora

Concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular.

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 13-12-2019, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: Profa. Dra. Inar Castro Ergar, Prof. Dr. Thomas Prates Ong e Profa. Dra. Suzana Caetano da Silva Lannes, referente ao concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIP, doravante nº 141514, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA) conforme Edital FCF - ATAC nº 06/2019, de 29/05/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 29/05/2019. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compo- rão a Comissão Julgadora: Membros titulares: FCF/ATAC Títulos: Prof. Titular Beneditte Dora Gombossy de Melo Franco - 1º Presidente e Profa. Titular Ana Campa - 2º Presidente, Membros permanentes à FCF/ USP suplentes: Profa. Titular Elizabeth Igne Ferreira, Prof. Titular Raul Cavalcante Maranhão e Profa. Titular Irene da Silva Soares, Membros externos titulares: Prof. Titular Angelo Rafael Carpinelli do ICB/USP, Prof. Titular Maria Beatriz de Abreu Glória da UFMG, Prof. Titular Angelo Pedro Jacomini da ESALQ/USP, Membros externos suplentes: Prof. Titular Niels Olsen Saraiva Câmara do ICB/USP, Prof. Titular Aluisio Augusto Cotrim Segurado da FM/ USP, Prof. Titular Fernando Barbosa Júnior da FCRP/USP e Prof. Titular Paulo Cesar Stringheta da UFMG.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FDRP Nº 024/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL.

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de JANEIRO de 2020, até 06 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Público, na área de Direito Constitucional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Área: DIREITO CONSTITUCIONAL
- 1. O. Constitucionalismo.
- 2. Conceito de Constituição.
- 3. Princípios constitucionais.
- 4. A eficácia das normas constitucionais.
- 5. Interpretação e aplicação de normas constitucionais.
- 6. A teoria do Poder Constituinte.
- 7. A evolução histórica do Constitucionalismo brasileiro.
- 8. A democracia / A representação política / Evolução e aspectos atuais.
- 9. Nacionalidade e direitos políticos.
- 10. Partidos políticos / Estatuto constitucional dos partidos políticos.
- 11. A forma de Estado: Federalismo e repartição de competências.
- 12. As entidades federadas e a intervenção federal e estadual.
- 13. As teorias de divisão do Poder.
- 14. Sistemas de Governo.
- 15. O Poder Legislativo: organização, competências e garantias.
- 16. O processo legislativo.
- 17. O Poder Executivo: organização e competências.
- 18. Princípios constitucionais da Administração Pública.
- 19. O poder regulamentar.
- 20. O Poder Judiciário e suas garantias / A organização da Justiça Brasileira / O Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.
- 21. O controle de constitucionalidade.
- 22. O controle de constitucionalidade / Sistemas e caso brasileiro / Impacto no sistema jurídico.
- 23. A Constituição Econômica e social / A atuação do Estado no domínio econômico e social e seus limites / Controle jurisdicional de políticas públicas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gradmissoa>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a qual concorre, anexando as seguintes documentos:

I. - documento de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II. - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III. - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV. - prova de quitação em sistema crítico comente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V. - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI. - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV. - título de eleitor;
V. - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

IX - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transfêrencia bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado

ao e-mail atacdfrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transfêrencia.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:
I - prova escrita – peso 2;

II - defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 2;

IV - avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o maior interesse do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 3º - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 4º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

§ 3º - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital.

IV – concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 088-2019
NO EDITAL EP/CONCURSOS 088-2019 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiente da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade "Engenharia Ambiental", publicado no DOE de 14/12/2019.

Onde se lê:
 [...] para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), cargo nº 1232436 [...]."
 Leia-se:
 [...] para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), cargo nº 1235567 [...]."

Nos códigos das disciplinas do programa, onde se lê "PHD", leia-se "PHA".
RETIFICAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 087-2019
NO EDITAL EP/CONCURSOS 087-2019 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiente da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade "Hidráulica Geral", publicado no DOE de 14/12/2019.

Nos códigos das disciplinas do programa, onde se lê "PHD", leia-se "PHA".

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EP/CONCURSOS 096 - 2019, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO D.O.E. DE 14.12.2019, CADERNÃO EXECUTIVO I

ALTERA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA UMA FASE E ABRE NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
EDITAL EP/CONCURSOS 096/2019
CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 1 FASE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E GEOTÉCNICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Lúceli Legi Bariani Bernucci, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de noventa (90) dias, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2019 e término às 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), cargo nº 1235567, com o salário de R\$ 11.069,17 (mês/ano), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na especialidade "Grandes Obras Geotécnicas/Infraestrutura/Obras Pesadas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: Grandes Obras Geotécnicas/Infraestrutura/Obras pesadas

- 1.Origem natureza e estado de solos e rochas,
- 2.Continuidade, controle de umidade e fluxo, Fluxo em regime permanente e transitante em solos,
- 3.Deformabilidade e compressibilidade dos solos e das rochas, Aplicabilidade da Teoria da Elasticidade, Adensamento,
- 4.Resistência dos solos e das rochas, Critérios de resistência aplicáveis a materiais arenosos e argilosos, Aplicabilidade da Teoria da Plasticidade,
- 5.Compactação dos solos, em laboratório e no campo, Escoamento de jactas, controle de compactação,
- 6. Método do equilíbrio limite em Engenharia Geotécnica, Refação com a Análise Limite da Teoria da Plasticidade,
- 7.Ensaio de campo em solos e rochas,
- 8.Barragens: tipos; evolução histórica; condicionantes geológico-geotécnicos, acidentes, Escolha do tipo de barragem, Otimização de seções de barragens, Construção de barragens: desvio do rio e ensecadeiras, materiais, especificações, problemas executivos, métodos de controle de qualidade, Análise de estabilidade, Monitoramento, Segurança de barragens,
- 9.Aterros sobre solos moles, Caracterização geotécnica dos solos moles, Análise de estabilidade, Recalques e evolução de recalques, Métodos tradicionais e métodos modernos de reforço do aterro, tratamento da fundação e de aceleração dos recalques, Técnicas construtivas, Monitoramento,
- 10. Encostas naturais: caracterização geológico-geotécnica dos maciços terrosos e rochosos, Diagnóstico das instabilidades observadas, Análises de estabilidade e projetos de estabilização, instrumentação, monitoramento e gerenciamento de riscos,
- 11. Fundações, escavações e contenções em solos e rochas para grandes obras, Tipos e características, Processos de verificação da segurança para estados limites últimos (ELU) e estados limites de serviço (ELS), Influência e controle do nível d'água, Provas de carga e ensaios de carregamento dinâmico, Interação solo-estrutura, Processos construtivos, Instrumentação e monitoramento,
- 12. Túneis, galerias e estruturas enterradas: tipos, aplicações, aspectos construtivos e escolha do tipo, Classificação geomecânica de maciços rochosos para túneis, Interação solo-estrutura, Dimensionamento, Recalques na superfície e em profundidade, Instrumentação e monitoramento,
- 13. Técnicas de melhoria e tratamento de solos, Geosintéticos,
- 14. Instrumentação e monitoramento de obras geotécnicas, Critério de escolha de instrumentos, Projeto da instrumentação e do monitoramento, O Método de Observação, Probabilidade de ruína, riscos, decisões para o gerenciamento de riscos,
- 15. Aplicação de processos numéricos às grandes obras geotécnicas, Disciplinas utilizadas no programa:
 Graduação
 PE1-3035 Mecânica dos Solos e das Rochas I
 PE1-3310 Mecânica dos Solos e das Rochas II
 PE1-3405 Engenharia Geotécnica e de Fundações Pós-Graduação
 PE1-5802 Mecânica dos Solos Experimental
 PE1-5803 Resistência e Deformabilidade dos Solos
 PE1-5805 Percolação e Adensamento

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, Profa. Dra. Lúceli Legi Bariani Bernucci, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional,

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 IV – título de eleitor;
 V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
 § 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
 § 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 I - julgamento do memorial com prova pública de arguição;
 II - prova didática;
 III - prova escrita.

§ 1º - A convocação dos inscrites para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
 I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II - atividade didática universitária;
 III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 133, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.55/07/0, de 5/9/2007, e decisão da congregação em sessão de 28/02/2007.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Ser proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - OPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. No ato da nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RIDDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EUPSP, situado na Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, 380, Cidade Universitária, São Paulo, SP, CEP: 05508-010, pelo telefone (11) 3091-5447 ou por e-mail: sorvcc.poli@usp.br.

COMUNICADO 099-2019
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS - 009-2019
APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- CONCURSO PROFESSOR TITULAR

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1243ª sessão ordinária realizada em 12.12.2019, não votou, por falta de quórum, o pedido de inscrição do candidato Sérgio Frascino Müller de Almeida ao concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RIDDP, datavorg nº 130338, junto ao Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, na especialidade "Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", conforme Edital EP/Concursos nº: 009-2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 23.02.2019.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
EDITAL/ATA/CA/11-2019
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
 Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 03 de fevereiro de 2020, às 8:00 horas, na Sala da Congregação, para início das provas para o concurso para provimento do cargo de Professor Doutor (RIDDP) do Departamento de Economia, Administração e Sociologia, na área de "Métodos Quantitativos e Administração", Edital de Abertura: 040/2019, candidatos:

- 1. Luiz Fernando Satolo
- 2. Agnaldo Keith Higuchi
- 3. Renato Antônio de Barros Júnior
- 4. Clayton Correia de Sousa
- 5. Luciano Rodrigues
- 6. Jeanes Vilian de Godoy Stenico
- 7. Anderson Carlos Oliveira Matta
- 8. Karla Barbosa de Freitas Spatti
- 9. Nicole Rennó Castro
- 10. Lílian Maluf de Lima Cunha
- 11. Gustavo Carvalho Moreira
- 12. Aline Damasceno Pellicani
- 13. Henrique Ewbank de Miranda Vieira
- 14. Paulo Gonçalves Nogueira
- 15. Leandro dos Santos Maciel
- 16. Fernando Nascimento da Silva
- 17. José Eduardo Holler Branco
- 18. Eric Bacconi Gonçalves
- 19. Elisson Augusto Pires de Andrade
- 20. Izabela Simon Rampasso
- 21. Valdemar Rodrigues de Pinho Neto
- 22. Katia Cristina Cota Mantovani
- 23. Andrela Cristina de Oliveira Adami
- 24. Haroldo José Torres da Silva
- 25. Paulo Ricardo da Silva Oliveira
- 26. Anieli Fagundes Carrara
- 27. Lorena Hakak Marçal
- 28. Gureci de Lima Requena
- 29. Flávio Luiz Alves Flores de Moraes

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC 066/2019 - Abertura de inscrições
 Retificação da publicação realizada no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2019, Poder Executivo - Seção I, página 252, referente ao EDITAL ATAC 066/2019.

Onde se lê: "(...) estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia 02/01/2020, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 02/03/2020 (...)".

Leia-se: "(...) estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia 27/01/2020, até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 27/03/2020 (...)".

Assistência Técnica Acadêmica, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo, Edital FAU nº 05/2019

Convocação
 A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo convoca o candidato TOMAS QUEIROZ FERREIRA BARATA a comparecer ao Serviço de Pessoal da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sito à Rua do Lago, nº 876, Butantã, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação

deste edital, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1233017, referência MS-3.1, em RIDDP, junto ao Departamento de Tecnologia da Arquitetura, área de conhecimento em Tecnologia do Design, conforme Editais ATAC 024/2019 e ATAC 062/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital FAU nº 06/2019

Convocação
 A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo convoca o candidato EDUARDO AUGUSTO COSTA a comparecer ao Serviço de Pessoal da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sito à Rua do Lago, nº 876, Butantã, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação

deste Edital, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1232983, referência MS-3.1, em RIDDP, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, área de conhecimento em História do Design, conforme Editais ATAC 022/2019 e ATAC 063/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital FAU nº 07/2019

Convocação
 A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo convoca o candidato IVO RENATO GIROTO a comparecer ao Serviço de Pessoal da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sito à Rua do Lago, nº 876, Butantã, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação

deste Edital, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1232991, referência MS-3.1, em RIDDP, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, área de conhecimento em História e Teorias da Arquitetura e Cultura Urbana na Contemporaneidade, conforme Editais ATAC 023/2019 e ATAC 064/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacéuticas
Edital FCC/ATA/CA/13/2019, de 19/12/2019
Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo (Protocolado nº 19.5.624.9.5), A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 08 horas (horário oficial de Brasília) 21 de dezembro de 2019 até às 23h00 do dia 21 março de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e

provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), referência MS-3, cargo e classe do nº 1236067, junto ao Departamento de Farmácia, salário de R\$ 11069,17, com base na área de Farmacologia, área privativa de atuação do farmacêutico, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

- 1. Identificação de drogas vegetais e detecção de adulteração, empregando análise morfo-anômica de órgãos aéreos e subterrâneos, associada a técnicas moleculares e químicas.
- 2. Principais grupos de metabólitos vegetais e de organismos marinhos de interesse farmacêutico
- 3. Aspectos regulatórios de matérias-primas vegetais e medicamentos fitoterápicos
- 4. A matemática no estudo de plantas medicinais
- 5. Biotecnologia de metabólitos secundários
- 6. Correlação quimiotaxonomica das principais classes de metabólitos secundários de vegetais
- 7. Atividade biológica de produtos naturais de origem vegetal e marinha
- 8. Produtos naturais como fonte de moléculas para o planejamento de novos fármacos
- 9. Matéria prima vegetal. Processos extrativos, Processos de secagem, Extrato seco vegetal, vantagens, implicações e cuidados.
- 10. Preparação de formas farmacêuticas fitoterápicas sólidas, líquidas e semissólidas. Controle de qualidade da matéria-prima vegetal, formas intermediárias e produto final.
- 11. Políticas de saúde para a inserção da fitoterapia no SUS, implantação e Gestão da Fitoterapia no SUS.
- 12. Uso racional de plantas medicinais e de fitoterápicos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Ciências Farmacéuticas, contendo dados pessoais e área de conhecimento Farmacologia do Departamento de Farmácia a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – comprovante eleitoral; Título de Eleitor com simone de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelos autoridades competentes (Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral) etc.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 I - julgamento do memorial com prova pública de arguição e peso 4;
 II - prova didática e peso 4;
 III - prova prática envolvendo aspectos teóricos e de laboratório e peso 2.

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscrites para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
 I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II - atividade didática universitária;
 III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. A prova teórica da prática será aplicada às seguintes condições:
 I - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento ao candidato imediatamente antes do sorteio;

II - o sorteio do ponto será feito com vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, podendo o candidato declinar desse prazo;

III - o tempo de duração da prova será estipulado pela Comissão Julgadora;

IV - a prova teórica da prática será realizada simultaneamente por todos os candidatos;

V - os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato após a realização da prova;

VI - a prova teórica da prática não será pública;

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada

